CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 39

de 11 de junho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 13° Lei Municipal n° 1279/2006 de 18 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002-
339030..... R$ 30.000,00
041222012.002 -
339036..... R$ 30.000,00
041222012.002 -
339039..... R$ 50.000,00
041222012.003 -
339039..... R$ 20.000,00

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 -
339014..... R$ 5.000,00
123613012.013-
339030..... R$ 30.000,00
123613012.013 -
339036..... R$ 30.000,00
123613012.013 -
339039..... R$ 30.000,00

07.01 - GERÊNCIA DE ASS. SOCIAL

082443052.025 -
339030..... R$ 20.000,00
082443052.025 -
339036..... R$ 30.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044-
339030..... R$ 30.000,00
041224012.044-
339036..... RS 30.000,00
041224012.044 -
339039..... R$ 50.000,00
257514012.043 -
339039..... R$ 100.000,00

05.03-FUNDEB

123613023.001 -
339039..... R$ 30.000,00

07.02 - FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

082433052.032-
319011..... R$ 2.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

03.02 - I.P.J.

092722022.010 - 459063.....R$ 517.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 11 DE JUNHO 2007

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em